CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PALACETE «10 DE JULHO»

E. DE S. PAULO

4/2

Emenda ao Projeto de Lei nº 34-52

nº 1

Acrescente-se o seguinte artigo:-

"Art. ... - Numa das faces do monumento a ser erigido, deverá ser colocada uma placa com os nomes de todos os pindamonhangabenses que integraram a F.E.B. ."

nº 2

Redija-se o art. 3º da seguinte forma:-

"Art. 3º - Para execução da presente lei, deverá constar no orçamento do ano de 1953, uma verba de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros)."

Sala das Sessões, 7 de abril de 1952.

Manoel Cesar Ribeiro.
Vereador.

Aprov. unanime

20/5/52

Aprov. unanime em 2ª Obs

2/6/52

segue fls. 5